

EDITAL Nº 01/2026/SEMED

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (com vigência prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025), bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 (Regime Jurídico Único) e suas alterações e Lei Municipal nº 1.305, de 22 de junho de 2007 Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III. Este edital está em consonância com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), bem como Decreto Municipal nº 22.661, de 10 de julho de 2025, como etapa do processo seletivo para o provimento dos cargos no magistério público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Concurso Público, de âmbito municipal, será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela sua execução, sob autoridade da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
- 1.2. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, sob o Regime Jurídico Único.
- 1.3. A seleção para o cargo de Professor Nível III Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação da Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.
- 1.4. Poderão se inscrever neste Concurso Público os participantes do PND 2025 classificados no nível Padrão Básico (de 50 a 69 pontos) e Padrão Adequado (de 70 a 100 pontos).
- 1.5. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital poderão ser lotados em instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes localizadas na área urbana ou rural ou Distrito Bom Futuro, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 1.6. Os professores aprovados e nomeados por meio deste Edital desenvolverão suas atividades em consonância com o horário de funcionamento das instituições de ensino, nos turnos **matutino e vespertino**.
- 1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei nº 1.336/2007 e a Lei nº 1.305/2007 (PCCS) da educação básica do município de Ariquemes, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
- 1.8. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos conforme quadro de vagas constante do item 3.3.1 deste Edital, para provimento efetivo imediato e Cadastro de Reserva (CR).
- 1.9. A Administração poderá convocar candidatos classificados no Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, e desde que haja motivação administrativa, surgimento de vagas (por exoneração, aposentadoria ou expansão da rede docente) e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de validade do concurso.
- 1.10. A lotação ocorrerá nas unidades escolares públicas municipais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.
- 1.11. As atribuições dos cargos constam na Lei nº 1.336/2007.
- 1.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://ariquemes.ro.gov.br/> para consulta e

impressão.

- 1.13. O prazo de validade é de 02 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração Pública, no estrito interesse público.
- 1.14. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, por meio do link que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes <https://ariquemes.ro.gov.br>
- 1.15. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.12.
- 1.16. O Edital e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público serão publicados único e exclusivamente no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO e no site <https://ariquemes.ro.gov.br/>

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. Para fins de apuração da nota final dos cálculos de classificação, a pontuação máxima do Concurso será de **115 (cento e quinze) pontos**, distribuída proporcionalmente conforme os pesos estabelecidos nas etapas I e II do item 2.3

2.2. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

2.3. Para o cargo de Professor Nível III Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia. A seleção será realizado em duas etapas sucessivas e complementares, conforme o seguinte sistema de pesos e caráter eliminatório/classificatório:

Etapla I – Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), de responsabilidade do Inep/MEC, apresentada no ato da inscrição:

Peso: total de pontos obtidos na PND, máximo de 100 (cem) pontos. Caráter eliminatório e classificatório.

Etapla II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, considerando apenas o maior título apresentado no ato da inscrição:

- Pós-graduação (Especialização): 05 (cinco) pontos;
- Mestrado: 10 (dez) pontos;
- Doutorado: 15 (quinze) pontos.

2.4. Toda a documentação necessária para a avaliação do candidato deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo possível a apresentação de qualquer documento após o encerramento das inscrições.

2.5. O presente Edital poderá ser impugnado via link disponível no site supracitado, das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia do período estabelecido no conforme Anexo I – Cronograma Previsto, observando o Horário do Estado de Rondônia.

3. DO CARGO E VAGAS

3.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor Nível III, área Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Anos Iniciais, Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital. Os profissionais nomeados atuarão nas unidades escolares da rede, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com os princípios da qualidade da educação e do compromisso pedagógico.

3.2. Os cargos abrangem diferentes áreas de atuação, com atribuições específicas conforme descrições sumárias a seguir. Todos exigem formação superior com licenciatura ou bacharelado na respectiva área, e têm como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da

educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais.

- 3.3. As vagas estão distribuídas conforme os cargos abaixo relacionados, cada um com sua respectiva descrição sumária de funções:

3.3.0. **PROFESSOR NÍVEL III**

Descrição Sumária:

Planejar e ministrar aulas para turmas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) educação de jovens e adultos - EJA, Anos Finais (6º ao 9º ano) educação de jovens e adultos - EJA, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

3.3.1. **DAS VAGAS**

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Vencimento Básico	Vagas	Requisitos
Professor Nível III - Educação Infantil/ Anos Iniciais	Pedagogia	30h semanais	R\$ 4.198,45 mais benefícios legalmente previstos.	36 + *CR	Plena em Pedagogia/Educação Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais/ Educação Infantil.
Professor Nível III - Educação Infantil/ Anos Iniciais	Pedagogia	40h semanais	R\$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	36 + *CR	Plena em Pedagogia/Educação Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais/ Educação Infantil.
Professor Nível III - Matemática	Ensino Fundamental II	40h semanais	R\$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + CR*	Licenciatura em Matemática

Professor Nível III – Língua Portuguesa	Ensino Fundamental II	40h semanais	R\$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	1 + CR*	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor Nível III - História	Ensino Fundamental II	40h semanais	R\$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em História
Professor Nível III - Geografia	Ensino Fundamental II	40h semanais	R\$ 5.597,94 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em Geografia

***CR = cadastro de reserva.**

Quadro de Vagas Professor Nível III - 40 H/S – Pessoas com Deficiências - PCD 8.112/1990 e Negras:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS...	TOTAL DE VAGAS
Professor Pedagogo Nível III - Educação Infantil/Anos Iniciais	60+*CR	6	6	72 + *CR
Professor Matemática Nível III	1 + *CR	-	-	-
Professor Língua Portuguesa Nível III	1 + *CR	-	-	-
Professor Geografia Nível III	*CR	-	-	-
Professor História Nível III	*CR	-	-	-

§1º A distribuição dos convocados observará, de forma independente e proporcional, as modalidades de Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quantitativos de vagas definidos nos quadros 3.3.1.

§2º É vedado ao candidato se inscrever em mais de uma vaga, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4. DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

4.1 Para o cargo de Professor Nível III, o candidato deverá apresentar, no ato inscrição escolaridade de nível superior, por meio de licenciatura plena na área específica da vaga concorrida, conforme discriminado abaixo:

Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida
Pedagogia Educação Infantil/Anos iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Pedagogia/Educação Infantil/Anos iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Matemática	Licenciatura em Matemática.
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
História	Licenciatura ou Bacharel em História.
Geografia	Licenciatura ou Bacharel em Geografia.

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 5.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
- 5.2 Ter sido classificado no presente Concurso público;
- 5.3 Ter idade mínima de 18 anos;
- 5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 5.5 Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo,
- 5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 5.8 Não ser aposentado por invalidez;
- 5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
- 5.10 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

6. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA II

6.1 A Prova de Títulos será contabilizada exclusivamente aos candidatos que forem classificados na Etapa I – NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE, conforme classificação e convocação previstas neste Edital.

6.2 Esta etapa tem caráter classificatório.

6.3 A entrega dos documentos para classificação deverá ser feita *on-line*, mediante envio de **anexo único** em formato PDF, com tamanho máximo de 1gb, através do sistema eletrônico da SEMED, no ato da inscrição conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

6.4 O arquivo deverá ser único e conter:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep;
- d) Documentação específica (Pessoa com Deficiência e/ou Cotas Raciais, se for o caso);
- e) Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo IV);
- f) Documentação comprobatória dos títulos informados.

6.4.1. Serão considerados como Documento de Identificação:

I) Carteira de Identidade (RG);

II) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

- Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III) Certificado de Reservista;
IV) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.)
VII) Passaporte;
VIII) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
IX) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

6.5 Serão aceitos apenas os títulos concluídos até a data da inscrição. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.

6.6 A ausência de envio dos títulos não elimina o candidato, mas resultará em nota zero na etapa.

6.7 A documentação será analisada pela Comissão do Concurso, e a pontuação atribuída será divulgada junto com os resultados preliminares.

6.8 Caberá recurso nos termos do item 2.5 deste Edital.

6.9 A análise realizada pela Comissão do Concurso nesta etapa é estritamente documental, limitando-se à conferência das informações apresentadas para fins de pontuação. Não compete à Comissão verificar autenticidade material, legitimidade ou validade jurídica dos documentos nesta fase, ficando tal conferência reservada ao ato da posse.

6.10 A verificação definitiva da veracidade, autenticidade e validade dos títulos apresentados será realizada obrigatoriamente no ato da contratação (termo de posse), pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.

6.11 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, omissões ou adulterações, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis).

6.12 A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração ou declaração inverídica em qualquer fase do certame, ou mesmo após a posse, implicará:

- a) eliminação imediata do candidato, caso ainda esteja participando do processo; ou
- b) anulação da nomeação e da posse, se já empossado;
sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle.

6.13 A Comissão do Concurso e a SEMED não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo candidato no envio dos arquivos, perda de prazos, falhas de conexão ou anexação irregular dos documentos, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do site eletrônico da Prefeitura de Ariquemes <https://ariquemes.ro.gov.br>, no link https://docs.google.com/forms/d/1qVXWKwMyLHr1DK7r5j1ubMxV8dN_Dmtiw9nfVj9iHg/edit durante o período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.

7.2 O candidato deverá selecionar, em campo específico do formulário, qual opção de vaga deseja concorrer, desde que haja compatibilidade de horário. Será considerada válida a inscrição devidamente concluída.

7.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todas as normas e condições deste Edital, inclusive de seus Anexos, partes integrantes deste certame. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

7.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com suas informações pessoais completas e verídicas, devendo anexar, obrigatoriamente, os documentos pessoais — RG, CPF — bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital, incluindo os destinados à verificação de cotas, comprovação da condição de pessoa com deficiência, diploma de licenciatura ou bacharelado, títulos acadêmicos e profissionais, em arquivos no formato PDF, conforme orientações constantes do item 2.4 deste Edital.

7.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas com deficiência (PcD) deverão, obrigatoriamente, preencher, assinar e anexar os formulários específicos, conforme segue:

1. Pessoa com Deficiência (PcD): Anexar o Formulário de Pessoa com Deficiência – Anexo V.
2. Pessoa Negra (Preta ou Parda): Anexar os seguintes documentos: Formulário de Autodeclaração – Anexo VI;
3. Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo VII.

7.6 Os formulários mencionados deverão estar devidamente preenchidos e assinados, sendo enviados em arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 1GB, no momento do envio eletrônico da inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues presencialmente em qualquer hipótese.

7.8 É vedada a apresentação de documentos complementares após o envio da inscrição. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.

7.9 Em qualquer tempo, caso haja incompatibilidade entre as informações declaradas e os dados comprovados documentalmente ou, ainda, tentativa de fraude ou omissão de informações, o candidato será eliminado do certame, sem direito a recurso.

7.10 A inscrição estará disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, desde as 12h do primeiro dia até às 12h do último dia, conforme o Anexo I – Cronograma Previsto, horário oficial do Estado de Rondônia.

7.11 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Recomenda-se que seja feita com antecedência, evitando-se congestionamentos no sistema, sobretudo nos últimos dias do prazo.

7.12 Para participar deste concurso público, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo definido em edital próprio a ser publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.

7.13 A inscrição no concurso público da Prefeitura de Ariquemes/RO será **gratuita**.

7.14 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer o envio da inscrição ou da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua efetivação dentro do prazo estabelecido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

8.1 A análise documental dos títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, com base na documentação enviada conforme item 6.

8.2 Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser apresentados com autenticação em cartório ou com código identificador para consultas sobre a veracidade documental, se for o caso.

8.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, caso haja dúvida fundada sobre a autenticidade ou legibilidade dos documentos enviados, desde que dentro do cronograma oficial.

8.4 Toda a análise seguirá os critérios objetivos definidos neste Edital, garantindo:

- Impessoalidade;

- Rigor técnico;
- Sigilo de informações.

8.5 A classificação dos candidatos no que se refere a avaliação de títulos será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitado o peso da nota obtida na PND.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do candidato dar-se-á por meio da soma da nota obtida na PND, e da titulação apresentada no ato da inscrição.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar toda a publicação referente a este edital no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e no Diário Oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento das informações como justificativa para ausência ou descumprimento das orientações.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final obtida pelos candidatos no concurso público, a Comissão Organizadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I Maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND);
- II Maior pontuação obtida na prova de títulos;
- III Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- IV Candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

10.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público, a ser realizado em data e local previamente divulgados.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

11.1 Fundamento Legal e Percentual de Reserva

11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, às pessoas com deficiência (PcD), desde que tais cargos tenham número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

11.3 As pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as normas deste certame.

11.4 Requisitos e Procedimentos para Inscrições como PcD

11.4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
- Anexar, em arquivo único no formato PDF, cópia de laudo médico, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da espécie e grau da deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

11.5 A deficiência declarada não poderá ser incompatível com o exercício das atribuições do cargo, sob

pena de exclusão da vaga reservada.

CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS

11.6 A convocação de candidatos PcD obedecerá à ordem de classificação e respeitará o critério de proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas.

11.7 As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O resultado final será divulgado em duas listas:

12.1.1. Lista geral, com todos os candidatos;

12.1.2. Lista específica com os candidatos PcD habilitados, observando a ordem de classificação.

12.2 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não poderá pleitear posteriormente o enquadramento às vagas reservadas.

13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

13.1 Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, no âmbito da SEMED, com base na Lei Estadual n.º 5.732/2024.

13.2 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

13.3 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

13.4 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

13.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três) para o CARGO na específica área de lotação e disciplina (ex: Prof. Nível III - Anos Iniciais).

13.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

13.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

13.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

13.8 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se autodeclararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.9 Os candidatos autodeclarados Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

14. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), nos termos do quesito cor ou raça do IBGE, serão submetidos, obrigatoriamente, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, como condição para o preenchimento das vagas reservadas.

14.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão própria, constituída especificamente para este fim, formada por membros capacitados, observados os princípios da diversidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

14.3 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada qualquer análise baseada em ascendência, origem familiar, documentos ou registros civis.

14.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, em data, horário e local divulgados em edital específico, e será integralmente registrado por meio de gravação audiovisual, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle do procedimento.

14.5 A decisão da Comissão de Heteroidentificação deverá ser fundamentada, consignando, de forma objetiva, os critérios observados na avaliação fenotípica, sendo vedadas decisões genéricas ou imotivadas.

14.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local designados, será automaticamente excluído da lista de vagas reservadas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos demais critérios do certame.

14.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do certame.

14.8 O recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação será analisado por banca recursal distinta, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a avaliação inicial, garantindo-se a imparcialidade e a revisão efetiva do julgamento.

14.9 Na hipótese de confirmação da decisão de indeferimento após o julgamento do recurso, o candidato permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro dos critérios do certame.

14.10 A constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, implicará a eliminação do candidato do concurso público ou, se já nomeado, a anulação do ato de provimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.11 A Comissão de Coordenação do Concurso Público terá competência para atuação nos termos da Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 36/2025 a qual poderá analisar, bem como apreciar os recursos interpostos.

14.12 É atribuição da Comissão de Heteroidentificação, avaliar a condição dos candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

- Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
- Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;
- Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, mediante convocação para confirmação presencial.

14.13. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos no exercício de sua competência recursal.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 17h (horário local).

15.2 O recurso será interposto exclusivamente através de link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado no modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

15.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações

constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Concurso Público e/ou ao Município de Ariquemes e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

15.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

15.5 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante no anexo I, Cronograma Previsto, e no Diário Oficial do Município de Ariquemes.

15.6 A Comissão do Concurso Público constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias úteis a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.

16. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE E NOMEAÇÃO

16.1 Para tomar posse, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido aprovado e classificado nas vagas no presente concurso;
- Ser brasileiro (nato ou naturalizado), nos termos da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo II deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.
- Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.
- Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

16.2 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do termo de posse estiverem em estado gravídico, essas deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

16.3 Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, ao serem convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela junta médica do município de Ariquemes, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO

17.1 Os servidores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ariquemes, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, sendo definido seu local de exercício pelo departamento pedagógico da SEMED, respeitando-se a localidade (Urbano, Rural e Distrito Bom Futuro), após o ato de assinatura do termo de posse.

18. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

18.1 Os horários de trabalho dos servidores dar-se-ão nos horários matutino ou vespertino, de acordo com a

necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública do Município de Ariquemes, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da Unidade Escolar, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a).

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do concurso público.

19.2 O resultado final e a homologação do Concurso Público serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto, com publicação EXCLUSIVA no Diário Oficial do Município de Ariquemes, e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

20.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados para posse e nomeação, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.

20.2 A convocação será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do termo de posse, bem como a documentação necessária. Os candidatos deverão acompanhar regularmente essas publicações para se informarem sobre o procedimento de contratação e prazos determinados.

20.3 Nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2027, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, dirigida à autoridade competente.

20.4 No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei.

20.5 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 28 § 2º da Lei Municipal nº 1.336/2027.

20.6 A Chefe do Poder Executivo é a autoridade competente para dar a posse.

20.7 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial.

20.8 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

20.9 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

20.10 O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto no item 20.9.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários no DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS, sito na Prefeitura Municipal de Ariquemes, à Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO;

21.2 Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que certidões devem estar dentro do prazo de validade:

- 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 0 cópias autenticadas do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 fotos 3x4 recente e colorida;

- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
 - 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
 - 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
 - 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
 - 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
 - 01 cópia do Título de Eleitor;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
 - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site <https://www.tre-ro.jus.br/> ou no cartório eleitoral;
 - Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
 - Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site <https://www.tjro.jus.br/>, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
 - Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site <https://www.tce.ro.gov.br/>;
- OBS: Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;*
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
 - Apresentação dos resultados dos seguintes exames:

- a) **Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)**
- b) **Avaliação psiquiátrica**
- c) **Avaliação oftalmológica**
- d) **Avaliação otorrinolaringológica com audiometria**
- e) **Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);**
- f) **Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)**
- g) **Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, Anti-HBS, Colesterol (Total + Frações) – validade 30 dias**
- h) **Urina: EAS;**
- i) **Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral**
- j) **MULHERES ACIMA DE 40 ANOS, acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano.**
- k) **HOMENS ACIMA DE 40 ANOS, acrescentar PSA - validade 1 ano.**

21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.

21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.

21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;

21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da Junta Médica do município;

21.8 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: <https://www.tce.ro.gov.br/> - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);

21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.

21.10 O candidato convocado para tomar posse que não comparecer dentro do prazo pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Concurso Público e a constatação, **em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do vínculo**, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

22.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Concurso Público.

22.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

22.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ariquemes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

22.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do termo de posse ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

22.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e demais normas de direito administrativo aplicáveis.

22.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS; ANEXO II - DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL III,

ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;

ANEXO V - MODELO PADRÃO - FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO;

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.

23.2 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

23.3 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da Prefeitura de Ariquemes.

23.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação, bem como não será fornecido ao candidato pela Comissão do Concurso qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.

23.5 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a Comissão do Concurso enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com

23.6 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Av. Tancredo Neves, 2166 - Sala 11, e-mail: ariquemesconcursodeprofessor@gmail.com. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

23.7 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

23.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

23.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ariquemes/RO, 09 de março de 2026;

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Adesão do município ao PND	<i>Até 15 de junho 2025</i>
<i>Publicação do edital local</i>	<i>26 de junho de 2025</i>
<i>Inscrição dos candidatos no concurso</i>	<i>30 de junho a 24 de julho 2025</i>
<i>Cadastro do Edital no sistema do MEC</i>	<i>Até 25 de junho 2025</i>
<i>Solicitação de isenção da taxa do PND</i>	<i>30 de junho a 4 de julho 2025</i>
<i>Resultado preliminar da isenção</i>	<i>7 de julho 2025</i>
<i>Resultado final da isenção após recursos</i>	<i>14 de julho</i>
Inscrição na PND	<i>14 a 25 de julho 2025</i>
<i>Pagamento da taxa da PND</i>	<i>14 a 31 de julho</i>
<i>Solicitação de atendimento especializado</i>	<i>14 a 25 de julho</i>
Aplicação da prova PND	26 de outubro (domingo)
<i>Divulgação do gabarito da PND</i>	<i>11 de novembro</i>
Resultado final da PND	<i>10 de dezembro</i>
Inscrição no concurso municipal e entrega de títulos (on-line no ato da inscrição) via site:	De 11 de março de 2026 até 23h59 de 31 de março de 2026, horário de Rondônia.
Análise das inscrições	De 04 de Abril a 13 de abril de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos.	14 de abril de 2026
Período de recurso da lista preliminar de inscritos.	15 a 16 de abril de 2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para o procedimento de heteroidentificação	17 de abril 2026
Apresentação para Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	20 a 22 de abril de 2026
Divulgação do Resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	24 de abril de 2026
Período de recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	27 a 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	30 de abril de 2026
Resultado final e homologação	05 de Maio de 2026

Ariquemes - RO, 09 de Março de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições gerais
PROFESSOR NÍVEL III	Na Educação Infantil - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; - Planejar jogos, brincadeiras e vivências, selecionando e preparando suas propostas pedagógicas intencionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; - Coordenar as atividades do plano de curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem; - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, empatia, respeito, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados para possibilitar a sua socialização; - Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento da educação infantil; - Registrar em diários de classe e fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do percurso de forma eficiente e eficaz; - Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a ação docente colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino- aprendizagem; - Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo seu pleno desenvolvimento; - Proporcionar condições para que a criança desenvolva a expressão criativa; - Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e, - Executar outras tarefas correlatas. No Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades para propiciar aos alunos as condições para o pleno desenvolvimento; - Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; - Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de coordenação pedagógica e supervisão para facilitar o processo ensino-aprendizagem;

- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Elaborar e aplicar atividades avaliativas baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificar a aprendizagem dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados;
- Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso;
- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; e,
- Executar outras tarefas correlatas.

No Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA

- Ministrar aulas dos componentes curriculares competentes ao currículo do ensino fundamental anos finais - 6º ao 9º ano, transmitindo os objetos de conhecimentos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;
- Ministrar aulas de conhecimentos elementares da linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas;
- Desenvolver trabalhos de pesquisa para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhe permita o contato corrente com seus semelhantes, desenvolvendo o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração, a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos que constituem a natureza, a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver e o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do ensino e aprendizagem;
- Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR NÍVEL III

NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	VALOR TOTAL	Pontuação Total no Item
Prova PND	Nota PND	100	
Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Doutorado	15	
	Mestrado	10	
	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	5	
		115	

ANEXO V

MODELO – FORMULÁRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:
Qualificação da Deficiência: Informe abaixo a deficiência declarada e anexe laudo médico, original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com as atribuições do cargo. A referência ao código da CID somente será exigida quando estritamente necessária para avaliação técnica, em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento deverá ser enviado conforme consta no Edital 005/2025, dentro do prazo estabelecido. Solicitações posteriores serão indeferidas.	

Descrição da Deficiência Declarada pelo(a) Candidato(a):

Assinatura do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no _____, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 002/2025-SEMED, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM DE PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador da cédula de identidade nº-_____, inscrito no CPF _____, residente _____ à Avenida/Rua _____ nº _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO a captura de imagem, de acordo com a Lei Estadual n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)